



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 271/81

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TITULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPITULO ÚNICO

Das disposições Preliminares.

Art. 1º) Este Código disciplina a atividade Tributária do Município e regula as relações entre o contribuinte e o fisco Municipal.

Art. 2º).....Artigo 113.

Artigo 114º) Este código entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário, e todas as Leis que porventura contrapponham no todo ou em parte, de suas disposições.

Prefeitura Municipal de Buritis, 16 de novembro de 1.981

(Elizeu Nadir José Lopes)

Prefeito Municipal.

(Antonio Pedro Andre Silva)

Secretário.

Era o que continha no código tributário aprovado com o nº do Projeto 166/81 em 04.12.81, estando o original arquivado no Departamento de cadastro para consulta no todo como contém, tendo havido neste ato apenas o registro do extrato.